

EDITAL

HASTA PÚBLICA

DIA 24 DE JUNHO DE 2019 – 10.00 HORAS

EXTRAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a Deliberação de Câmara de 5 de junho de 2019, torna público que se vai proceder à Hasta Pública para a Extração de Cortiça na Árvore, a ter lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia 24 de junho de 2019, pelas 10.00 horas.

1. A hasta pública tem por objeto a adjudicação da venda de cortiça na árvore constituída pelo seguinte lote:

Nome	Freguesia	Número de Sobreiros
Albufeira da Arreganhada	Gáfete	- 1ª tiragem: 200



2. O Município do Crato - entidade adjudicante - vende a cortiça, não se responsabilizando pelo número de arrobas a retirar nem pela sua qualidade, que são da responsabilidade do adjudicatário.

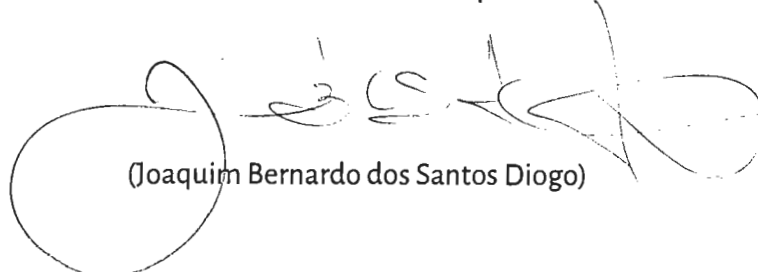


3. Extração de cortiça principalmente cortiça virgem, na propriedade discriminada no quadro anterior.
4. A realização dos trabalhos para a extração de cortiça e respetivo levantamento da mesma no campo, será dado como concluída quando tiver sido extraída toda a cortiça, sem causar dano no entrecasco do arvoredado existente na área objeto deste procedimento e tiver sido retirada a mesma das propriedades.
5. Os trabalhos deverão ser executados na totalidade dentro de um período de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da adjudicação.
6. A base de licitação para o lote é de 150 euros, não podendo haver lances inferiores a 10 euros, acrescido de IVA aplicável.
7. O valor a pagar pelo arrematante é o que resultar da hasta pública, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
8. A adjudicação é feita a quem ofereça o preço mais elevado.
9. Nos termos do artigo 6.º do Caderno de Encargos, não é permitida a desbóia (1º descortiçamento) de sobreiros cujo perímetro do tronco, medido sobre a cortiça, a 1,30 m do solo, seja inferior a 70 cm, nem são permitidos aumentos da superfície de descortiçamento em relação à tirada anterior.
10. Todas as árvores com cortiça em idade de extração deverão ser descortiçadas.
11. É da inteira responsabilidade do adjudicatário a inscrição do algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça nos termos do disposto no número 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 169/2001, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, devendo a referida inscrição ser efetuada com tinta branca indelével.
12. O adjudicatário no final da execução dos trabalhos objeto do procedimento terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos, equipamento e tudo o mais que tenha servido para a sua extração até quinze dias após a conclusão dos trabalhos.

O presente Edital não dispensa, em caso algum, a consulta do Caderno de Encargos, que pode ser consultado nos serviços da Câmara Municipal do Crato e na página Web do Município do Crato em www.cm-crato.pt

Crato, 11 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal do Crato



(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)